



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 192/2021.

Barra Bonita, 02 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos enviando a essa Edilidade para apreciação o Projeto de Lei nº 12/2021, que autoriza Disciplina a realização de despesa em regime de adiantamento, institui a diária de viagem e dá outras providências.

A presente propositura decorre da necessidade de regularizar e atualizar a lei que disciplina o regime de adiantamento de despesas vigente em nosso Município.

Conforme dispõe o artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Portanto, a lei local deve ser específica, estabelecendo condições e a quem as despesas em regime de adiantamento poderão ser concedidas, prazos para aplicação e prestação de contas, e definir claramente quais despesas podem ser feitas através desse regime.

Na oportunidade pretende-se instituir a diária de viagens, a ser paga aos motoristas do município que se deslocarem da sede do Município a serviço, para fazer face às despesas com alimentação, sem a necessidade de comprovação mediante Notas ou Cupons Fiscais.

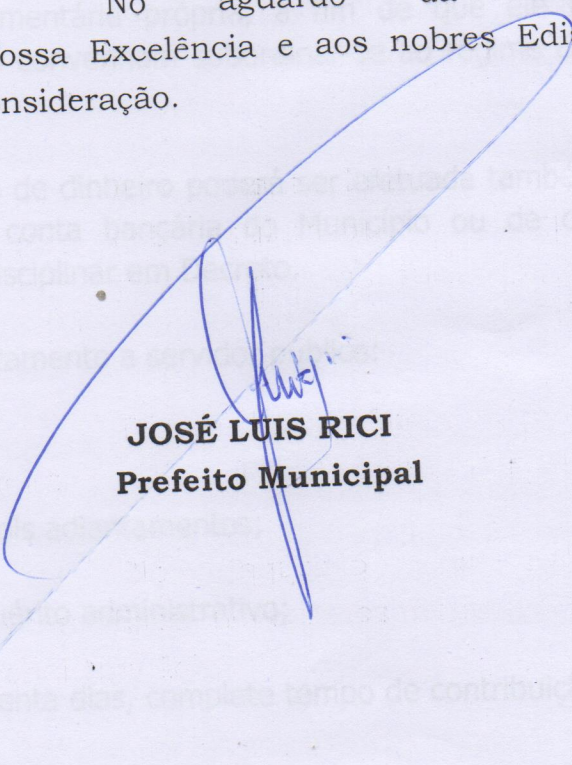


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

As despesas relativas ao regime de adiantamento e à diária de viagem serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo, inclusive no tange às suas aplicações, valores e limites.

Diante da relevância da proposta, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma apresentada.

No aguardo da atenção dispensada, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP